



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: Nº 1018

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

PROCESSO: 64/2019

DISPENSA: 37/2019

**PARTES** - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS e FATIMA VIDEO ELETRÔNICA LTDA ME

**OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Valor do **Contrato Administrativo nº 57/2019**, cujo objeto é prestação de serviços de Telecomunicação Multimídia através de Rede em Fibra Óptica e Via Rádio com Transferência de no Mínimo de 250 MB - LINK - IP Dedicado pelo período de 24 Horas, para atender a Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**PRAZO:** Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 57/2019**, com início em **30/04/2025 e término em 30/06/2025**.

**DO VALOR:** Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a R\$ 13.689,46 (treze mil seiscientos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) fracionados em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 6.844,73 (seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) cada.

**ASSINAM:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça - pela contratante - Paulo Hiroyuki Miyashita - pela contratada.  
Douradina - MS, 28 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023

PROCESSO: 45/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/2023

**PARTES** - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS e SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP.

**OBJETO** - Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 27/2023 por mais 04 (quatro) meses** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras, com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e funcionamento como cilindro e tonner, em atendimento às secretarias de Administração e Educação do Município de Douradina - MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 - II, da Lei 8666/93.

**PRAZO:** Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 27/2023, com início em 01/05/2025 e término em 31/12/2025**.

**DO VALOR:** O valor estimado a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação dos serviços descritos é de **R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais)** conforme relação abaixo contendo quantidade e preço unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18214	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO "IN LOCO" DE QUATRO MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS PARA SERVIÇOS DE COPIA E IMPRESSÃO NOS FORMATOS A4/OFICIO, COM FATURAMENTO POR COPIA MENSAL.	COPIA/PÁG	120.000	R\$ 0,08	R\$9.600,00

**ASSINAM:** Nair Branti - pela contratante  
Adamastor Arcanjo Junior - pela contratada.  
Douradina - MS, 28 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

CODIGO E-SFINGE: 363CC514CB4C015C5791738DADE9FF1C63DDE5CE

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, POMADA E SORO FISIOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA/MS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS / ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA). (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 09 de junho de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, Douradina - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site [www.douradina.ms.gov.br](http://www.douradina.ms.gov.br)

Douradina - MS, 06 de maio de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: Nº 1018



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 40, 20 de MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN."

A Prefeita Municipal de Douradina/MS, **NAIR BRANTI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;

II – O Consea Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal) no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Capítulo I – Disposições Gerais**

**Art. 2º** A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021

Ano: 004 - Edição: N° 1018



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA**

para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

**Art. 3º** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 4º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

## **CAPÍTULO II – Das Competências**

**Art. 5º** Compete ao Consea Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 1018



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 6º** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

I - Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal;

II - Avaliar o Sisan no âmbito do município;

**Parágrafo Único.** Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.

**Art. 7º** O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

**Art. 8º** Compete à Caisan Municipal:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plansan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V - Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;

VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O Plansan Municipal deverá:

I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 1018



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA**

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

### **CAPÍTULO III – Da Composição**

**Art. 10** O Consea Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

**Art. 11** Os representantes da sociedade civil serão definidos pela sociedade civil, quais sejam: Sindicatos, Organizações de caridade, Associações profissionais, Fundações, Organizações que promovem a assistência social, Organizações que promovem a cultura, Organizações que promovem a educação, Organizações que promovem a saúde, entre outros, sem fins lucrativos, desde que estejam cadastrados como pessoa jurídica, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 1018



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.

**Art. 12** Para o cumprimento de suas funções, o Consea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo Único.** Os representantes da sociedade civil e governamentais do Consea, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

**Art. 13** A organização e funcionamento do Consea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

**Art.14** A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.

**Art. 15** A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

**Art. 16** A Caisan Municipal será presidida pelo/a titular da Secretaria Municipal de assistência social com atribuições de articulação e integração.

**Art. 17** A Secretaria Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Parágrafo Único.** Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

**Art. 18** A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

**Art. 19** Ficam revogados os dispostos do Decreto nº 23/2018 de 17 de abril de 2018.

**Art. 20** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, 20 de maio de 2025.

**NAIR BRANTI**  
*Prefeita Municipal*



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: Nº 1018



Conselho Municipal De Assistência Social de  
Douradina – Mato Grosso Do Sul



PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMAS

**Aprovação do Plano de Ação do Fundo Estadual de  
Assistência Social (FEAS) para o Exercício de 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar em Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de abril de 2025 Ata de Nº007/2025, Aprovação do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2025.

Proteção Social	Âmbito atuação	Unidade executora	Natureza	Tipificação do serviço	Público	Previsão de Atendimento	Vr. Anual FEAS
Proteção Social Básica	Municipal	Casa da Família	CRAS	Benefícios eventuais (CRAS)	Família	100	R\$ 75.600,00
Proteção Social Básica	Municipal	Casa da Família	CRAS	PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças e adolescentes	150	R\$ 86.400,00
Proteção Social Básica	Municipal	Casa da Família	CRAS	PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Pessoas idosas	150	R\$ 90.000,00
Proteção Social especial de Média Complexidade	Municipal	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS	PSEMC – a) Serv. Prot. Aten. Especializado FMA/Indivi - PAEFI	Família	100	R\$ 84.000,00

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 16 de abril de 2025.

Sandra da Silva  
Presidente do CMAS



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 1018



Conselho Municipal De Assistência Social de  
Douradina – Mato Grosso Do Sul



PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 009/2025/CMAS

**Aprovação de aquisição de Materiais de Consumo com recurso do (FEAS).**

**Aprovação de aquisição de Material de Consumo (Camisetas Uniformes) para os trabalhadores do (SUAS).**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011.

## RESOLVE

**Art. 1°** - Aprovar em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2025 Ata de N°009/2025, Aquisição de material de consumo com recurso do FEAS, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS.

**Art.2°** - Aprovar em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2025 Ata de N°009/2025, Aquisição de material de consumo (camisetas uniformes), para atender os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 3°** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 15 maio de 2025.

*Sandra da Silva*

Sandra da Silva  
Presidente do CMAS



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: Nº 1018



PREFEITURA DE DOURADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Publica-se por correção a matéria publicada no DIODINA na data de 19/05/2025 Ano:004  
Edição:1017)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 10/2025  
PROCESSO nº 51/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Contratação de empresa especializada para licença e suporte do software de ponto ponto4 em atenção a Secretaria de Saúde do Município de Douradina -MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Onde se lê:

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos:** Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/05/2022.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEN.

Leia se:

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos:** Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/05/2025.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

(Publica-se por correção a matéria publicada no DIODINA na data de 19/05/2025 Ano:004  
Edição:1017)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 11/2025  
PROCESSO nº 54/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Contratação de serviços de reparo automotivo para recuperação dos danos estruturais do veículo Ford F4000, placa HQZ6138, causados por acidente de trânsito em 04/04/2025 envolvendo veículo oficial do Município de Douradina/MS, conforme Registro de Sinistro de Trânsito (ROST) nº 592/2025 da Polícia Militar do Mato Grosso do Sul, incluindo avarias na parte frontal, laterais, teto e assoalho**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Onde se lê:

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos:** Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/05/2022.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEN.

Leia se:

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos:** Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/05/2025.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 1018



PREFEITURA DE DOURADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Publica-se por incorreção a matéria publicada no DIODINA na data de 19/05/2025 Ano:004  
Edição:1017)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA n° 12/2025  
PROCESSO n° 55/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, suporte e manutenção de WEBSITE, portais e sites institucionais do Município de Douradina/MS, em atenção à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Onde se lê:

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos:** Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/05/2022.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEN.

Leia se:

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos:** Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/05/2025.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

(Publica-se por incorreção a matéria publicada no DIODINA na data de 19/05/2025 Ano:004  
Edição:1017)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA n° 13/2025  
PROCESSO n° 56/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Contratação de empresa para aquisição de cobertores (mantas) com o objetivo de realizar a entrega dos mesmos às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no CADÚNICO, do Município de Douradina-MS em atenção à Secretaria Municipal de Assistência Social**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Onde se lê:

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos:** Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/05/2022.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEN.

Leia se:

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos:** Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/05/2025.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 1018



PREFEITURA DE DOURADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Publica-se por incorreção a matéria publicada no DIODINA na data de 19/05/2025 Ano:004  
Edição:1017)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA n° 14/2025  
PROCESSO n° 57/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Contratação de empresa para aquisição de bebidas (Água Mineral, Sucos e Refrigerantes) para atender as demandas de eventos das secretarias do Município de Douradina-MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Onde se lê:

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos:** Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/05/2022.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEN.

Leia se:

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos:** Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/05/2025.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

(Republicação por incorreção da matéria publicada no DIODINA na data de 19/05/2025  
Edição: 1017 Ano:004)

**EXTRATO DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2025**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS**

**CODIGO E - SFINGE: D87E3C17917EC07881705DF8BADA0CBE624553A4**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como Objeto: **Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de material odontológico para a unidade básica de saúde e para sala de especialidade da secretaria municipal de saúde do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços)**, em sessão pública, às 08h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 05 de Junho de 2025, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, Douradina - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site [www.douradina.ms.gov.br](http://www.douradina.ms.gov.br)

Douradina - MS, 15 de maio de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 1018

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2025**

**CODIGO E - SFINGE: 04D619C0739C31EEFE3252882ED9A0F03A36F134**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de materiais permanentes necessários para aprimorar as atividades do programa Bolsa família do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços).

**Vencedor:** GLOBAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 750,00 - COMERCIAL K&D LTDA R\$ 3.660,00 - CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA R\$ 3.460,00 - MULTKA COMERCIO LTDA R\$ 12.098,00 - JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA R\$ 10.390,00.

Douradina - MS 19 de maio de 2025.

**RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO - PREGOEIRO**

**Termo de Adjudicação**

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 o pregoeiro, decidiu por adjudicar o objeto do

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2025**

**CODIGO E - SFINGE: 04D619C0739C31EEFE3252882ED9A0F03A36F134**

**Vencedor:** GLOBAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 750,00 - COMERCIAL K&D LTDA R\$ 3.660,00 - CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA R\$ 3.460,00 - MULTKA COMERCIO LTDA R\$ 12.098,00 - JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA R\$ 10.390,00.

Douradina - MS 19 de maio de 2025.

**RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO - PREGOEIRO**

**Termo de Homologação**

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2025**

**CODIGO E - SFINGE: 04D619C0739C31EEFE3252882ED9A0F03A36F134**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de materiais permanentes necessários para aprimorar as atividades do programa Bolsa família do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços).

**Vencedor:** GLOBAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 750,00 - COMERCIAL K&D LTDA R\$ 3.660,00 - CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA R\$ 3.460,00 - MULTKA COMERCIO LTDA R\$ 12.098,00 - JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA R\$ 10.390,00.

Douradina - MS 19 de maio de 2025.

**NAIR BRANTI - PREFEITA**



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 1018

#### Município de Douradina - MS

#### Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Douradina.

#### DECRETO N° 37/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 593/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal 593/2024 que dispõe sobre o orçamento do município para exercício de 2025, Art. 9º e 10 e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

**Unidade: 015 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Douradina**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 8	07.015.09.272.0025.2044.3.3.90.39.1.802	40.000,00
--------------	-----------------------------------------	-----------

**Sub-Total: 40.000,00**

**Total Parcial Suplementado: 40.000,00**

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentarias.

**Órgão: 07 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Douradina**

**Unidade: 015 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Douradina**

Anulação parcial  
ou total de  
dotação

Cód. red.: 9	07.015.09.272.0025.2044.3.3.90.40.1.802	40.000,00
--------------	-----------------------------------------	-----------

**Sub-Total: 40.000,00**

**Total Parcial Reduzido: 40.000,00**

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - MS, 19 de maio de 2025

  
**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 1018



#### Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44– Centro – Cep: 79.880.000– Douradina  
CNPJ: 15.479.751/000100

#### DECRETO N° 36/2025

Súmula: Abre Crédito extraordinário

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 593/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade Lei Municipal 593/2024 que dispõe sobre o orçamento do município para exercício de 2025, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### Superávit financeiro

Cód. red.: 209	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.36.1.500	2.000,00
----------------	-----------------------------------------	----------

Sub-Total: 2.000,00

Total Parcial Suplementado: 2.000,00

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64- superávit financeiro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário

DOURADINA - MS, 19 de maio de 2025

NAIR BRANTI

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 1018



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 156, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**“Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidores municipais, em cumprimento à decisão judicial, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0900368-23.2024.8.12.0037, em trâmite na Vara Única da Comarca de Itaporã – Estado de Mato Grosso do Sul, que determinou o afastamento cautelar de todos os servidores aprovados no concurso público homologado pelo Decreto Municipal nº 50/2023 e empossados até a presente data, conforme relação constante do Anexo Único deste Decreto;

**CONSIDERANDO** que a medida judicial visa resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e o regular andamento do processo judicial;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade estatuído no art. 37 da Constituição Federal, que obriga a Administração Pública a agir estritamente nos termos da lei e das decisões judiciais; e

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de ordem judicial configura grave afronta ao Estado Democrático de Direito e pode gerar responsabilização pessoal dos agentes públicos por improbidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AFASTAR** cautelarmente de suas funções todos os servidores públicos municipais aprovados no concurso público homologado pelo Decreto nº 50, de 29 de maio de 2023, e que tenham sido empossados até a presente data, conforme relação nominal constante no Anexo Único deste Decreto, em estrito cumprimento à decisão judicial.

**Art. 2º** O afastamento de que trata este Decreto vigorará até ulterior deliberação do Poder Judiciário.

**Art. 3º** Fica determinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e às demais Secretarias afetadas, a imediata adoção das providenciais administrativas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 1018



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais e afixado no mural do Paço Municipal e das demais unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 20 de maio de 2025.

**NAIR BRANTI  
PREFEITA MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 20 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 004 - Edição: Nº 1018



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO**

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO
ALEX SAMARY NOGUEIRA	2112	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
ANDERLEI MOYA SANTANA	1796	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUN. SAÚDE PÚBLICA
ÂNGELA CRISTINA MARQUES ROSA	1791	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
BRAULIO PONSONI	1827	TRATORISTA	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS JÚNIOR	1797	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUN. SAÚDE PÚBLICA
CLEBER APARECIDO BERETTA	1793	MOTORISTA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
EDUARDO CAMUCI CUENCA	1813	MOTORISTA	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
EMANUELA OREJANA TRINDADE	1890	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUN. SAÚDE PÚBLICA
FÁBIO JÚNIOR FERREIRA	1812	MOTORISTA	SECRETARIA MUN. SAÚDE PÚBLICA
FRANCISCO ALEXANDRE ALVES	1892	MOTORISTA	SECRETARIA MUN. SAÚDE PÚBLICA
GIOVANNA ELLEN OLIVEIRA BONI	1804	PROFESSOR ANOS INICIAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
ISABEL CRISTINA SANTOS CASTRO CARVALHO	1795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUN. SAÚDE PÚBLICA
JAINE FERNANDES AQUINO	1830	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUN. SAÚDE PÚBLICA
JAINE RODRIGUES ANDRADE	1831	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
JANAINA DOMINGOS AMARAL	1810	PROFESSOR ANOS INICIAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
JONATA CRISTINA DOS SANTOS	1801	PROFESSOR ANOS INICIAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA**

			ESPORTES
KÁSSILA DE FREITAS CARVALHO	1806	PROFESSOR ANOS INICIAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
MARCELO HENSCHER RAMOS DE MOURA	1832	MERENDEIRO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
MÁRCIA BENITES PEDRO	1799	PROFESSOR ANOS INICIAIS – EDUCAÇÃO INDÍGENA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
MARIA FERNANDA FLORES CORREIA	1803	PROFESSOR ANOS INICIAIS – EDUCAÇÃO INDÍGENA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
NEIVA SINFRONE RIBEIRO	1798	PROFESSOR ANOS INICIAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
RAQUEL FRANÇA NOBRE	1889	MOTORISTA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
SANDRA CONCEIÇÃO GOMES ALENCAR MONTEIRO	1800	PROFESSOR ANOS INICIAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
SOLNAGE RODRIGUES PEREIRA	1808	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUN. SAÚDE PÚBLICA
TATIANE DE LIMA HOLANDA USHIZIMA	1828	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUN. SAÚDE PÚBLICA
THAIS CRISTINA DOS ANJOS POLONI	1829	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUN. SAÚDE PÚBLICA

**NAIR BRANTI  
PREFEITA MUNICIPAL**